A C Ó R D Ã O

TC-026617.989.20-7

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros.

Responsável(is): Paulo César Tagliavini (Superintendente do DER).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/20.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e João Carlos Pietropaolo.

TC-000151.989.22-5

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Contratada(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros.

Responsável(is): Edson Caram (Superintendente do DER).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/12/21.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, MICROFILMAGEM, TREINAMENTO E OUTROS. PESQUISAS DE PREÇOS NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO SEM A ASSINATURA DE UMA DAS RESPONSÁVEIS. QUESTÕES RELEVADAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 1º de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir **pela regularidade** do 4º Termo Aditivo e Modificativo nº 29, de 27/11/2020 (TC-26617.989.20-7) e do 5º Termo Aditivo e Modificativo nº 223, de 03/12/2021 (TC-151.989.22-5), referentes ao Contrato nº 20.014-1 (TC-9826.989.18-8), com as recomendações, constantes do voto juntado aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco

Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 12/04/2025- Publicado em 14/04/2025